

LEI Nº 288

GUARINOS 17 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a reestruturação dos vencimentos dos cargos públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARINOS **APROVOU**, e o Prefeito **SANCIONA a seguinte LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos públicos do Poder Legislativo Municipal, criados pela Resolução Legislativa nº 001, de 14 de novembro de 2014, são reestruturados nas condições a saber:

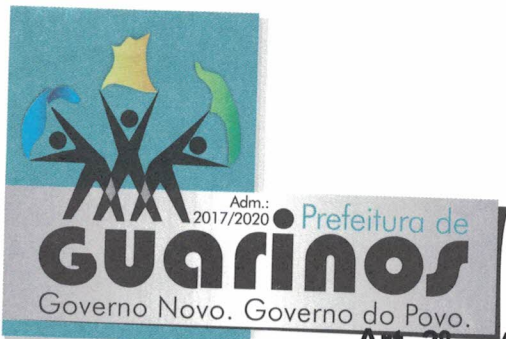
I – Cargos Comissionados:

- a) **Diretor Geral** – vencimento: R\$ 2.500,00;
- b) **Assessor do Diretor Geral** – vencimento: R\$ 1.045,00;
- c) **Assessor da Presidência** – vencimento: R\$ 1.045,00;
- d) **Assessor Parlamentar** – vencimento: R\$ 1.045,00.

II – Cargos Efetivos:

- a) **Controlador Interno** – vencimento: R\$ 2.500,00;
- b) **Secretário Legislativo** – vencimento: R\$ 2.500,00;
- c) **Motorista** – vencimento: R\$ 1.500,00;
- d) **Auxiliar de Serviços Gerais** – vencimento: R\$ 1.045,00;
- e) **Vigilante** – vencimento: R\$ 1.045,00.





PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins, que a referida
LEI, foi publicada no Placard da Prefeitura
Municipal de Guarinos - Goiás, no período de
17, 04, 2020 a 17, 05, 2020
José Santana Venâncio
José Santana Venâncio
Secretário Municipal de Administração

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando revogadas as disposições anteriores a respeito deste assunto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarinos, aos 17 dias do mês de abril de 2020.



José Antônio da Silva
CPF: 774.414.001-04
Municipal
José Antônio da Silva
Prefeito Municipal